



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL nº 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Secretaria Requisitante: Secretarias Municipais/Município de Imigrante	
Origem: Processo Administrativo nº 872/2026	
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item	Modo de disputa: Aberto
Data da sessão: 09/04/2026	Horário: 08h30

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023** e **Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **09/04/2026**, às **08h30**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 197/2025.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação para atender aos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.2. A **prestação de serviços** deverá ser realizada nos locais, prazos e condições indicados no Termo de Referência.

1.3. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 558.993,36 (quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, conforme planilha do Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Após o julgamento da proposta readequada e apenas quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, **no prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da melhor proposta deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

5.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);

5.2.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);

5.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);

5.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.2.9 Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

5.2.10 Declaração consolidada – Anexo III.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1** Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano. A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:

- a) Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
- b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
- c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

5.5. DEMAIS DOCUMENTOS

- 5.5.1.** Certidão Negativa Correccional – CGU, disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

a) Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DO CONTRATO

6.1. Na presente licitação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento do valor de R\$ 5.589,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), correspondente a 1% do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.2. Para assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual, de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá ao licitante vencedor optar por uma das modalidades de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3. Caso opte pela modalidade de garantia - caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta:

CONTA CAUÇÃO
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
CNPJ: 92.454.776/0001-08
Banco: Sicredi - 748
Agência: 0119
Conta Corrente: 99.961-3

6.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.4.1. Quando a licitante optar pela modalidade de seguro-garantia da proposta, a apólice deverá estar vigente na data da abertura do certame e o prazo segurado não poderá ser inferior ao da validade da proposta cadastrada pela licitante.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- 6.6.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 6.7.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 6.8.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 6.9.** O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia.
- 6.10.** No caso das demais modalidades, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias para prestação da garantia.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente;

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

e) Sorteio.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4 O disposto no item 10 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h (duas horas). A licitante deverá enviar a planilha de composição de custos, com o custo por posto, além disso, o prazo pode ser prorrogado à pedido da licitante em até 1 dia útil.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

12.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.1.1. A intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em momento único, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, ou conforme data prevista no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, se a opção se mostrar vantajosa para a Administração.

16.2. Será admitida a repactuação, forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado no prazo definido no respectivo Termo de Referência, e mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação complementar exigida, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 3 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN
Unidade.....: 1 - SEC.MUN.ADMINISTRACAO,PLANEJ.E FINAN
04.122.0003.2005 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SEC.ADM.FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS
10.301.0049.2058 - ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO
Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.365.0019.2010 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.365.0019.2104 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRE ESCOLAR

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 4 - SEC.MUN.DA EDUCACAO

Unidade.....: 1 - MANUTENCAO DESENVOLVIMENTO ENSINO

12.361.0019.2013 - MANUT.DAS ATIVID.DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 9 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.DA CULTURA,DESPORTO E TURISMO

13.122.0024.2112 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão.....: 6 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.

Unidade.....: 1 - SEC.MUN.AGRICULTURA,MEIO AMB.E DES.ECON.

20.122.0003.2044 - MAN.E DES.DAS ATIVID.DA SECR.AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

18.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

18.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 22 e art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

20.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.5. As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras e da Administração <https://www.imigrante-rs.com.br>.

22. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

22.2. A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

22.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.4. A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

22.5. Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

22.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.4. Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

23.5. São partes integrantes deste Edital:~

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração Consolidada

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Planilha de Custos

Imigrante, 20 de março de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação (serventes) para atender aos prédios públicos do Município de Imigrante/RS, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de limpeza e higiene em razão da rescisão contratual da empresa anteriormente contratada, que motivou a contratação emergencial, formalizada por meio do Contrato nº 196/2025. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório, com o objetivo de garantir o atendimento contínuo e regular da demanda.

Natureza(s) do(s) Objeto(s)					
(x) Prestação de Serviços					
Tipo(s) de Objeto(s)					
(x) Serviço(s) Comum(ns)					
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.	Preço Total
01	8 Postos para prestação dos serviços de Servente de Limpeza (40 horas Semanais)	12	mês	R\$ 46.582,78	R\$ 558.993,36
Valor Total Estimado:					R\$ 558.993,36

O valor estimado foi obtido por meio de planilha de composição de custos, considerando os custos de mão de obra conforme piso salarial da categoria, encargos legais, Benefícios e lucro operacional compatíveis. Ainda se junta uma pesquisa de preços de mercado, para demonstrar que o valor estimado está compatível ao praticado.

- O critério de julgamento adotado será o menor preço global, por tratar-se de item único e indivisível.

Condições de Entrega(s)			
Prazo de Entrega:	10 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		
Horário(s) de entrega(s):	Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, excepcionalmente, poderá ser prestado em finais de semana, em horário a ser informado pela CONTRATANTE, sendo que os horários podem sofrer alterações conforme necessidades do Município, sendo que a CONTRATADA será previamente avisada.		
Local(is) de Entrega(s):	()	Não se aplica	
	(X)	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(X)	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	(X)	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Av. Dr. Ito João Snel, 985 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	(X)	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

() Não se aplica () 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) () Outro (especificar abaixo):

Obs.:

a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
(X) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: 12 mês(es).
(X) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	(X) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
Obs.: Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contrato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 558.993,36

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
(X) Cfe. disponível no processo	☐ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis:	Lei Federal nº 14.133/2021
A descontinuidade ou encerramento do contrato compromete a continuidade dos serviços de limpeza nos prédios públicos, o que afeta diretamente as condições de higiene, salubridade e funcionamento das atividades administrativas, educacionais e de saúde. A ausência desses serviços essenciais pode acarretar riscos à saúde de servidores, usuários e da população em geral, além de prejudicar o atendimento ao público, o desenvolvimento das atividades institucionais e o cumprimento das normas sanitárias vigentes. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a manutenção das condições adequadas de limpeza e conservação dos espaços públicos, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos à administração municipal e à coletividade. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução proposta consiste na contratação de serviços de servente de limpeza para garantir a manutenção adequada da higienização e conservação dos prédios públicos municipais, garantindo a continuidade do atendimento ao público e a preservação das condições sanitárias mínimas.
--

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Os serviços a serem executados incluem, entre outros:
a) Limpeza e conservação de pisos, paredes, vidros, mobiliário e sanitários;
b) Remoção de lixo comum e reciclável até o ponto de coleta;
c) Reposição de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc.);
d) Limpeza de áreas internas e externas de circulação dos prédios públicos;
e) Limpeza geral semanal e desinfecção conforme normas sanitárias;
f) Manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas pelos órgãos competentes.
g) Varrição e aspiração diária de todos os pisos internos;
h) Lavagem e desinfecção de pisos de áreas comuns, corredores, salas, banheiros e pátios cobertos;
i) Limpeza diária e desinfecção completa de vasos sanitários, pias;
j) Reposição diária de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e sacos de lixo;
k) Higienização de pisos e paredes próximas aos sanitários;
l) Retirada de lixo e troca de sacos diariamente;
m) Limpeza semanal de vidros, esquadrias e peitoris;
n) Limpeza diária de corredores, escadas, halls e recepções;
o) Limpeza e desinfecção de equipamentos de escritório, aparelhos de informática e telefones, respeitando as recomendações de fabricante;
p) Limpeza de paredes, portas, rodapés e rodapés metálicos;
q) Remoção de manchas, pó e sujeira visível;
r) Higienização de corrimãos, maçanetas e interruptores.
s) Remoção de resíduos e coleta de lixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- t) Limpeza da cozinha, pia, geladeira, e eventuais louças utilizadas;
u) Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a função.

A lotação e os locais da prestação dos serviços poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação do gestor do contrato. Inicialmente, a prestação dos serviços obedecerá a seguinte distribuição:

Local da prestação dos serviços

Unidade/Secretaria	Quantidade de Serventes
Secretaria de Administração/Sede da Prefeitura Municipal	01
Secretaria de Educação, EMEFs e EMEIs	04
Secretaria da Saúde, UBS Sede e UBS Daltro Filho	02
Secretaria de Cultura/ Sec. de Agricultura/Sec. de Obras	01

A servente poderá ser lotada em duas ou mais unidades administrativas, considerando as demandas.

A licitante deverá apresentar:

- Regularidade Jurídica, fiscal, trabalhista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.
- A empresa deverá apresentar planilha demonstrativa detalhada dos custos, observando o piso salarial da categoria profissional e benefícios estabelecida neste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta.
- Deverão ser indicados, na Planilha de Custos e Formação de Preços, os sindicatos, acordos coletivos ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases, vigências e territorialidade, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- Faz parte da proposta: mão de obra, EPI's (equipamentos de proteção individual), luvas, uniformes, crachás, eventuais seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus, solidariedade ou subsidiariedade por parte da Prefeitura Municipal.
- O material de limpeza utilizado na prestação dos serviços será fornecido pelo Município.
- A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos:
 - a) Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado;
 - b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário;
 - c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	() Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	() Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
-------------------	---	---

EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica	() Bem de pronta-entrega	() Fornecimento e prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa	() Contratação integrada	() Contratação semi-integrada
() Empreitada por preço unitário	() Empreitada por preço global	() Empreitada integral

() Outro (Especificar abaixo): Prestação de serviço.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:
--------------------	---------------------------

- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica		
☒ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil		
☐ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo		
☐ Outro (Especificar abaixo): Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal no Setor de Contabilidade, acompanhado do: a) Atesto da execução dos serviços pela fiscalização contratual; b) Relatório de execução dos serviços, contendo nome do funcionário, local da prestação dos serviços e valor devido; c) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária dos empregados vinculados ao contrato (folha de pagamento, GFIP, guias de FGTS e INSS) da última competência exigível. O contratado deverá apresentar ainda, quando solicitado pela Administração: a) registro de ponto; b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; c) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; d) recibo de pagamento de vale-transporte e/ou vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva. e) Certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação. A Administração poderá, nos termos do art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021: a) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato; b) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Disponibilizar 08 (oito) serventes conforme a distribuição inicial prevista; Fornecer EPI's adequados conforme normas técnicas de segurança e medicina do trabalho; Substituir empregados ausentes no prazo máximo de 24 horas; Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho; Manter preposto local para comunicação imediata com o gestor e o fiscal do contrato; Zelar pela qualidade e regularidade da execução dos serviços; É responsabilidade da empresa o fornecimento de EPI's aos funcionários, devendo também realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos mesmos; Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município. Os funcionários/prestadores de serviços deverão apresentar condições de saúde compatíveis com o pleno desempenho das atividades inerentes à função, não podendo possuir limitações que impeçam a execução integral dos serviços previstos neste Termo. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição imediata deste, bem como comunicar a Secretaria competente da substituição. A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem ao contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021. Instruir o funcionário para que guarde sigilo dos documentos e informações que eventualmente tenha acesso em razão da prestação dos serviços. A contratada deverá assegurar o pagamento do piso salarial, bem como a concessão de todos os benefícios previstos no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente da categoria profissional correspondente, observando integralmente a legislação trabalhista aplicável, bem como os valores previstos na planilha de custos e na sua proposta apresentada. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Compete ao Município de Imigrante: Fiscalizar a execução contratual; Verificar o correto recolhimento e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato. Fornecer acesso e condições adequadas para execução dos serviços; Efetuar os pagamentos dentro dos prazos legais; Comunicar eventuais falhas ou irregularidades à contratada, adotando medidas corretivas.		

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
☒ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: Comprovar experiência prévia na prestação de serviços similares ou compatíveis ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica. O atestado deverá comprovar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano. A exigência do período mínimo de 1 ano, justifica-se especialmente nos casos de terceirização de mão de obra, pelos seguintes motivos: a) Serviços de terceirização de mão de obra possuem natureza essencial e contínua, o que exige da contratada capacidade de manter equipes operacionais de forma estável e por período prolongado; b) Diferente da execução de serviços pontuais, a terceirização de postos de trabalho envolve gestão de recursos humanos (escala de trabalho, substituições, férias, afastamentos), encargos trabalhistas e previdenciários. O período de um ano atesta que a empresa suportou essas responsabilidades por ciclo completo de obrigações anuais, incluindo férias e 13º salário; c) Exigir experiência mínima reduz o risco de contratar empresas inexperientes, que poderiam enfrentar dificuldades para manter a regularidade do serviço, resultando em descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou necessidade de rescisão contratual precoce.	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;	

Exigência(s) de Garantia de Proposta	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento no valor de R\$ 5.589,93 (cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; ou b) seguro-garantia; ou c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia de proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Na hipótese de fracasso do certame, o prazo será contado a partir da data de lavratura da ata em que tal circunstância for declarada. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital.	

Exigência(s) de Garantia do Contrato	
☐ Não se aplica	☒ Sim, cfe. detalhado abaixo
Para a assinatura do contrato, será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, além da licitante manter as condições de habilitação consignadas no edital. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, no percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Caso a vencedora opte pela modalidade de caução em dinheiro, a conta bancária para depósito será informada no Edital. Seguro-garantia; Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade de seguro-garantia. Nas demais modalidades, o prazo será de 10 (dez) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas o seguinte: O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada de acordo com os juros aplicáveis à conta bancária em que foi depositada.

Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 03 de março de 2026.

Alan Felipe Camargo
Secretaria Municipal de
Administração, Planejamento e
Finanças
SMAPF

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretaria Municipal de Educação

SME

Jóice Cristina Horst
Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social

SMSAS

Charles Porsche
Secretaria Municipal de Cultura,
Desporto e Turismo

SMCDT

Luis Carlos Demari
Secretaria Municipal de Obras e
Mobilidade Urbana

SMOMU

Gilnei Dahmer
Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico
SMAMADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

EDITAL Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) (☐) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do responsável/procurador
Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Nº XXX/202X

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital n.º [...] – Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.130/2023, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para a execução é de [...] meses, contados da ordem de início.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...], podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência e cronograma físico-financeiro, mediante a entrega/execução do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO:

8.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de xx/xx/xxxx, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo, conforme descrito no art. 25, §7º da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO:

9.1. A prorrogação do contrato permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

9.2. Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado conforme CLÁUSULA OITAVA – 8.1.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O contrato permitirá aditivo de acréscimo ou supressão de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos, nos casos de obras, compras e serviços, e, no caso de reforma de edifícios ou equipamento, o limite do acréscimo será de 50%, conforme descrito no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da CONTRATADA:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, também observadas as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2023.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

15.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência e Processo Licitatório nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXX
Representante legal
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV



**PRESTAÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS**

IMIGRANTE – RS

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético			
	Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		36.317,63	77,96%
1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	32.590,50	69,96%
1.3	Vale-transporte	0,00	0,00%
1.4	Auxílio Alimentação	3.579,14	7,68%
1.5	Assistencia médica	148,00	0,32%
Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.		942,63	2,02%
2.1	Uniformes funcionarios	499,07	1,07%
2.2	Materiais de segurança	443,57	0,95%
Bloco 4 - BENEFICIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI		9.322,52	20,01%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA		46.582,78	100,00%
VALOR MENSAL POR FUNCIONARIO		5.822,85	8

DANIEL
KLEIN:67404
308020

Assinado de forma
digital por DANIEL
KLEIN:67404308020
Data: 2026.03.27
11:22:43 -03'00'

DANIEL KLEIN

CPF: 674.043.080-20

CRC-RS: 071516/O-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

OPERÁRIO

DADOS BÁSICOS

A	Cargo de Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 514225 - SINDIASSEIO DE STA CRUZ DO SUL	8
B	Número de meses de execução contratual	12

Bloco 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1.1	Composição da Remuneração - Limpeza geral	Nº de dias	Nº de func	Nº Horas mensais	%	Valor R\$ base	Valor total
A	Salário-base	22	8	44h	0	1.747,96	13.983,68
B	Adicional Periculosidade				0		0,00
C	Adicional de insalubridade (s/salario mínimo)		8		40%	12.968,00	5.187,20
	SOMA						19.170,88
E	Encargos sociais				70,0%	19.170,88	13.419,62
F	Adicional de hora-extra				0		
G	Intervalo Intrajornada				0		
H	Outros (especificar)				0		
	Total Módulo 1						32.590,50

SM
1.621,00

1.3 – Vale Transporte

A	Transporte	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município	6	0
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens:	22	
		A.4) Participação do empregado em percentual sobre salário	6	0
	Valor Final Transporte			0

1.4 – Auxílio Alimentação

Discriminação	unidade	qtde	\$ unit	total
A limpeza geral	UN	176	25,42	4.473,92
C SUB-TOTAL				4.473,92
D			20%	-894,78
	Valor Final Auxílio Alimentação			3.579,14

1.5 – Assistência médica

A Plano de Benefício Social Familiar		148,00
	TOTA	148,00

Bloco 2 – EPI'S, EQUIPAMENTOS E ETC.

A	Uniformes por funcionário => Valor Anual /12 meses =			499,07	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Calça	24	Unidade	70,40	1.689,60
2	Bermuda	16	Unidade	50,50	808,00
3	Bonê	24	Unidade	30,00	720,00
4	Camisa manga curta	32	Unidade	30,80	985,60
5	Camisa manga longa	32	Unidade	35,80	1.145,60
6	Jaqueta com reflexivo (NR 15.292)	4	Unidade	160,00	640,00
			Total Anual		5.988,80

B	Materiais de segurança do trabalho (EPI's) por funcionário => Valor Anual R\$ /12 meses =			443,57	
Id	Item	Quantidade anual	Unidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Sapato ou botina com solado de borracha	24	par	70,00	1.680,00
3	Luva de raspa de couro	48	par	25,85	1.240,80
4	Luva de malha	48	par	3,50	168,00
7	Protetor auricular silicone	72	Unidade	2,30	165,60
8	Mascara para particulas	48	Unidade	2,50	120,00
10	Capa de chuva amarela com reflexivo	8	Unidade	21,55	172,40
11	Protetor solar FPS 30	32	Unidade	30,00	960,00
12	Repelente	32	Unidade	25,50	816,00
			Total Anual	5.322,80	

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	37.260,27
---	-----------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	25,02%	37.260,27	9.322,52	9.322,52

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	9.322,52
---------------------------------------	----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	46.582,78
-------------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL POR FUNCIONARIO	Nº funcionarios	8	R\$ 5.822,85
-------------------------------------	-----------------	---	---------------------